



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Prac. N° 382 - P.E 175/14

Em 26 de 10 de 2014

Ofício 933/2014-GP

Montenegro, 24 de outubro de 2014.

Assunto: Mensagem justificativa do projeto de lei n.º 175/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O projeto de lei anexo objetiva autorização Legislativa para firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista no valor de R\$ 236.679,46 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Tendo em vista a resolução nº 11/2009 do Conselho Municipal da Educação, que sugere um número máximo de alunos por turma nas Escolas de Educação Infantil, a Sociedade Beneficente Espiritualista necessita adequar-se ao total de 452 vagas em turno integral, conforme turmas existentes hoje na instituição.

O contrato de prestação de serviços nº 034042013 prevê um atendimento de até 565 vagas, mas, em função do cumprimento da resolução exigida pelo Ministério Público desde 2013, o que obrigou a SMEC a diminuir o número de encaminhamentos a partir do mês de maio, fez com que a receita mensal da entidade diminuisse.

Justifica-se o presente diante da parceria que existe entre o Município e a Sociedade Beneficente Espiritualista, levando em conta o déficit apresentado e também as dificuldades financeiras da entidade.

Para atendimento do crédito especial servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.02.12.365.3652.2923.3.3.90.18.00.00.00.00-478 – SMEC – Educação Infantil – Educação – Educação Infantil – Educação Infantil – Auxílio Financeiro a Estudantes – Auxílio Financeiro a Estudantes.

Anexo o processo administrativo n.º 9583/2014.

Atenciosamente,

PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Renato Antônio Kranz  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

*Recado em 26/10/2014*

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES